

Processo de venda de participação na Nova Transportadora do Sudeste

Rio de Janeiro, 09 de março de 2017 – Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, em continuidade aos fatos relevantes divulgados em 30/11/2016 e 10/02/2017, informa que foi suspensa, na data de hoje, pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a liminar que determinava a paralisação da alienação de 90% da participação acionária detida pela companhia na Nova Transportadora do Sudeste (NTS).

Com a decisão favorável do referido Tribunal, a companhia poderá prosseguir com esta operação de venda. A transação faz parte do programa de parcerias e desinvestimentos da Petrobras, que totalizou US$ 13,6 bilhões no biênio 2015-2016.

Fatos julgados relevantes serão oportunamente divulgados ao mercado.

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:
PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. – PETROBRAS | Relacionamento com Investidores
e-mail: petroinvest@petrobras.com.br / acionistas@petrobras.com.br
Av. República do Chile, 65 - 1002 B - 20031-912 - Rio de Janeiro, RJ
Tel.: 55 (21) 3224-1510 / 9947 | 0800-282-1540

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários), e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934, conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos "antecipa", "acredita", "espera", "prevê", "pretende", "planeja", "projeta", "objetiva", "deverá", bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas previstos ou não pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.